

Diário do Legislativo de 07/07/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PSDB

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÃO

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 5.238, de 4 de julho de 2005

Ratifica o Regime Especial de Tributação concedido à empresa BRA Transportes Aéreos Ltda.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica ratificada a concessão do Regime Especial de Tributação nº 12/2005 à empresa BRA Transportes Aéreos Ltda., nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 de agosto de 2004.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 4 de julho de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil.

Deputado Mauri Torres – Presidente

Deputado Antônio Andrade – 1º-Secretário

Deputado Luiz Fernando Faria – 2º-Secretário

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.416/2005*

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.416/2005, de autoria do Governador do Estado, que estende os benefícios estabelecidos no convênio que menciona à aquisição dos equipamentos, máquinas e veículos que especifica, realizada por Município no âmbito do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.416/2005

Estende os benefícios estabelecidos no convênio que menciona à aquisição dos equipamentos, máquinas e veículos que especifica, realizada por Município no âmbito do Programa Máquinas para o Desenvolvimento.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os benefícios e condições estabelecidos no Convênio ICMS 26/2003, de 4 de abril de 2003, estendem-se à aquisição realizada por Município, no âmbito do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, observado o disposto no regulamento, das seguintes máquinas, equipamentos e veículos, todos novos:

I – trator, escavadeira, retroescavadeira, motoniveladora e pá carregadeira;

II – ônibus, microônibus e caminhão;

III – implementos;

IV – veículos que atendam à área de saúde pública.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2006.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2005.

Márcio Kangussu, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Vanessa Lucas.

* - Republicado em virtude de incorreção havida no documento publicado anteriormente.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 29/6/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 23/6/2005, que nomeou Pedro Alves de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Maicon Roges Caminhas de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, e Decisão da Mesa de 17/3/2005, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Luciane Costa Silva Vieira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Daniela Freitas Rabello Delgado para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2005

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de aperfeiçoamentos técnicos do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2005, que tem como objeto a aquisição de vacina contra Hepatite do tipo B, que este está suspenso até que se defina uma nova data para abertura das propostas e conseqüente publicação da versão atualizada do referido edital.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2005.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MonteLe - Indústria de Monta-Cargas e Elevadores Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de 2 plataformas de transporte vertical para deficientes físicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da assinatura do contrato. Licitação: Convite nº 2/2005.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciado: Clínica Odontológica Cabral e Villela Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica. Vigência: a partir da data da assinatura até 7/3/2010. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais Credenciado: Equipe de Clínica Médica S.C. Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência médica. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigibilidade, nos termos do art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 33903900.